



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 17, DE 23 DE AGOSTO DE 1990.

Publicado no Jornal DA GAZETA
Edição nº 51
Folha 02 João
FUNÇÃO

" Retira da abrangência da Lei nº 84/86 a área que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

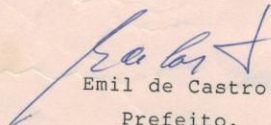
Art. 1º - Fica retirada da abrangência da Lei nº 84, de 04 de setembro de 1986, a área caracterizada como nº 3 da planta anexa, situada na confluência da Praça Robert Simões com Rua Nilo Peçanha, no distrito-sede de Mangaratiba.

§ 1º - A área de que trata o "caput" deste artigo deixa de ser objeto de tombamento ou qualquer outra restrição urbanística eventualmente incidente sobre ela.

§ 2º - A demolição, reforma ou construção de benfeitorias sujeita-se às regras gerais vigentes para a espécie, aplicáveis no município, especialmente o Código de Obras Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 23 de agosto de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.